



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3225**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 31/10/1991

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 95/1991. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Igreja da Restauração Cristã (Movimento Apostólico) de Montes Claros, localizado no bairro Alcides Rabelo, com área de 616,00 m<sup>2</sup>, para construção de um templo.

**Controle Interno – Caixa:** 12.1      **Posição:** 36      **Número de folhas:** 09

---

Espécie: PL  
Categoria: Finanças  
ct: 12.1  
Ordem: 36  
nº fls: 06



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 95/91

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza a doação de terreno à Igreja da Restauração Cristã - Movimento Apostólico.

*Caixa*

## MOVIMENTO

- 1 Recebido em 31.10.91
- 2 À Com. da Leg. e Justiça em
- 3 Aprovado em reunião
- 4 de urgência - 19.11.91
- 5 À sanção - 19.11.91.
- 6 Requisito -
- 7
- 8
- 9
- 10



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG.



PROJETO DE LEI Nº

, DE 30 DE OUTUBRO

DE 1.991.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área de terreno à IGREJA DA RESTAURAÇÃO CRISTÃ (MOVIMENTO APOSTÓLICO) DE MONTES CLAROS.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à IGREJA DA RESTAURAÇÃO CRISTÃ (MOVIMENTO APOSTÓLICO) DE MONTES CLAROS, a área de terreno medindo 616,00 m<sup>2</sup>, situada no bairro Alcides Rabelo, nesta Cidade, pertencente ao Município, com a seguinte DESCRIÇÃO: Partindo da intercessão dos alinhamentos da Av. Josefina Rabelo e Av. 1000, segue pelo alinhamento da Av. 1000, numa distância de 52,15m; daí deflete à direita e segue limitando com terreno institucional, numa distância de 28,00m; daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da Av. Josefina Rabelo, numa distância de 44,00m, culminando no ponto que originou esta descrição.

ART. 2º - A área de terreno da presente doação se destina à construção do templo da IGREJA DA RESTAURAÇÃO CRISTÃ (MOVIMENTO APOSTÓLICO) DE MONTES CLAROS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta área de terreno, consta na planta do loteamento, como área de uso institucional e pelo artigo 31, da Lei 1.229, de 27 de dezembro de 1.979 (Lei de Uso e Ocupação do solo), modificada pela Lei nº 1.954, de 05 de agosto de 1.991, dentre outras finalidades, destina-se ao objetivo proposto por esta Lei.

ART. 3º - O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 2º desta Lei, é de 03 (três) anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG.

MONTES  
CLAROS

Gente é pra valer.

Prefeitura de Montes Claros, 30 de outubro  
de 1.991.

*[Signature]*  
PRESIDENTE

MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



APROVADO EM	DIRETIVAS AO
EM	DE
PRESIDENTE	

APROVADO EM	DIRETIVAS AO
EM	DE
PRESIDENTE	

69 --

PREFEITURA DE MONTE CLAROS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação e Políticas Sociais e Fazendária

EM 19 DE novembro DE 1991

José

PRESIDENTE

MUNICIPIO DE MONTE CLAROS  
PREFEITURA MUNICIPAL

*É legal e constitucional*

*Eduardo Neves  
Imediatamente.*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

José

EM 19 DE novembro DE 1991

José

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CLAROS

APRÓVADO

EM 19 DE novembro DE 1991

José

PRESIDENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 30 de outubro de 1991

Of. Nº 144/CJ/91

Assunto Encaminha Projeto de Lei

Serviço Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos ilustres representantes dessa Casa Legislativa, objetiva autorizar o Executivo a doar à IGREJA DA RESTAURAÇÃO CRISTÃ (MOVIMENTO APOSTÓLICO), DE MONTES CLAROS, a área de terreno medindo 616, 00 m<sup>2</sup>, situada no Bairro Alcides Rabello, nesta Cidade.

E como consta do artigo 31, da Lei nº 1.229, de 27 de dezembro de 1.979 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), modificada pela Lei 1.954, de 05 de agosto de 1.991, a área de terreno objeto da doação, destina-se a construção de templos religiosos.

Se a nossa proposta for aprovada, estaremos juntos, Executivo e Legislativo, atendendo a uma velha reivindicação dos membros da mencionada Igreja da Restauração Cristã (Movimento Apostólico) de Montes Claros, que é de adquirir um local onde eles possam construir a sede própria, proporcionando-lhes comodidade e tranquilidade.

Certos de que essa Casa Legislativa acatará esta proposição de Lei, agradecemos manifestando a V.Exa. e aos Senhores Vereadores os protestos de elevado respeito.

Cordialmente,

MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros  
N E S T A



# Cartório do Registro de Títulos e Documentos

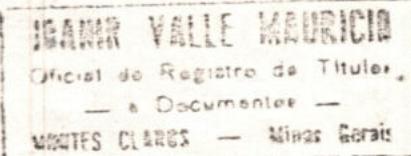
OFICIAL: Joanir Valle Mauricio

Montes Claros

Minas Gerais

JOANIR VALLE MAURICIO OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE MONTES CLAROS (MG), NA FORMA DA LEI, ETC.....

CERTIDÃO.



Certifico e dou fé a pedido verbal de / pessoa interessada que revendo em meu poder e Cartório, os livros/ destinados ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, dos mesmos faz constar no de número A-1, dêle às fls. 272, apontado sob o número de ordem 88, em 18 de Abril de 1.966, o registro em inteiro teor de: ESTATUTOS DA IGREJA DA RESTAURAÇÃO CRISTA (MOVIMENTO APOSTOLICO) DE MONTES CLAROS, com sede e fôro nesta cidade de / Montes Claros, instituição esta que se designará ao Ensino do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e prática de seus ensinos no / a saber: Criar e Praticar, digo Criar e manter trabalho missinários no País e no estrangeiro; organizar igrejas nos moldes do Novo Testamento, estabelecer e dirigir institutos educacionais e de assistência social, publicar literatura religiosa, manter programas / radiofônicos e de televisão e levar a efeito qualquer empreendimento que objetive a programação ao Evangelho. O registro foi requerido pelo Presidente da aludida Igreja, tendo para isso apresentados os documentos exigidos pelo Artigo 129 dec. 4.857 de 9 de / 11 de 1.939. O referido é verdade e dou fé. Eu,

, oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Montes Claros (MG), datilografei / esta que subscrevo e asino.

MONTES CLAROS (MG), 23 de Abril de 1.971.

O OFICIAL : (as)

JOANIR VALLE MAURICIO



MONTES CLAROS — MINAS GERAIS	Reconheço verdadeira <i>de Oliveira</i>
Deu fó. M. Claro, da 19 Em test. <i>de Oliveira</i> é verdade.	
TABELIÃO	

A presente cópia fotostática confere  
com o seu original. Dou fó.  
**23 OUT 1991**

S. OFÍCIO M. CLAROS - MG	TABELIÃO AUTORIZADO JURAMENTADO
<i>Alvaro Prates Neto</i> <i>Alvaro Guilherme B. Prates</i> <i>Nelson Pereira Aguilar</i>	

**ESTATUTO DA IGREJA DA RESTAURAÇÃO CRISTÃ (MOVIMENTO APÓSTOLICO) DE MONTES CLAROS**

Art. 1 — A associação evangélica denominada Igreja da Restauração Cristã (Movimento Apostólico), com sede e fôro na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, duração indeterminada, reger-se-á pelos presentes estatutos, confirmados em Assembleia Congregacional de seus membros, realizada a 26 de março de 1966, e por um Regimento Interno (Atos 2:42; Ef. 2:20; Col. 1:18; Ef. 1:22-23).

Art. 2 — O propósito desta instituição será a disseminação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e prática de seus ensinos, a saber:

a) Criar e manter trabalhos missionários no país e no estrangeiro; (Mar. 16:15; Atos 1:18);

b) organizar Igrejas nos moldes do Novo Testamento (Atos 16:1-5);

c) estabelecer e dirigir institutos educacionais e de assistência social (Mat. 28:19-20) (Tlág. 2:15-16);

d) publicar literatura religiosa, manter programas radiofônicos e de televisão, e levar a efeito qualquer empreendimento que objetive a propagação do Evangelho; (II Pe. 3:1-2 Apoc. 1:19).

Art. 3 — As igrejas não-testamentárias (apostólicas, restauradas, do Senhor) que, segundo a letra "b" do artigo anterior, forem iniciadas pelo esforço evangelístico desta igreja em outras cidades, poderão constituir se pessoa jurídica a juiz do Conselho Ministerial.

Art. 4 — Serão membros desta Igreja aqueles que, a ela forem acrescentados pelo Senhor, e que perseverarem na doutrina bíblica, dando disso o testemunho público. (Atos 2:47 e 42; João 15:5).

Art. 5 — Declarar-se de pertencer a esta Igreja, sem qualquer direitos, a reclamar aqueles cujo procedimento ferir os princípios do Evangelho. (Mat. 18:15-18; João 15:6).

Art. 6 — Esta Igreja será administrada por um Conselho Ministerial composto de três membros, dos quais o pastor será o presidente; outro deles será o ministro que detenha o Ministério Fundamental (Ef. 2:20) e o terceiro será escolhido por ambos em jejum e oração e depois apresentados à Assembleia Congregacional que fundar esta Igreja para confirmação. (Heb. 13:7-17).

Art. 7 — Esta Igreja será representada em juiz ou fora dele pelo presidente do Conselho Ministerial, o qual poderá nomear procuradores ou prepostos para o desempenho de determinada tarefa.

Art. 8 — O mandato dos componentes do Conselho Ministerial será vitalício, salvo no caso em que o Conselheiro peça voluntariamente seu afastamento e compulsoriamente em caso de imoralidade, crime, insanidade mental e distorção doutrinária. (Atos 1:16-22).

§ único — Verificada vaga no Conselho Ministerial, esta será preenchida pelo voto unânime dos Conselheiros remanescentes, os quais também julgarão a oportunidade de instauramento compulsório de Conselheiro.

Art. 9 — Os membros desta Igreja não respondem pelas obrigações sociais para com elas assumidas.

Art. 10 — É requerido o voto unânime do Conselho Ministerial no seguintes casos: reforma dos presentes Estatutos, venda de propriedade imobiliária e mudança doutrinária, e dissolução da Igreja.

Art. 11 — No caso de extinção, o patrimônio da Igreja será entregue a outra instituição que obtiver os mesmos fins, a juiz do Conselho Ministerial.

Montes Claros, 26 de março de 1966.  
S.491 (B. 7.772 — T. 112.258 — X)

Ficam os srs. acionistas a assembleia a 26 de março de 1966, em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 de abril de 1966, às 14 horas, na sede social, à rua Contacastas, 15 — 3º, a fim de aprovarem e deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1965;

b) Eleição dos Delegados-Representantes ao Conselho Fiscal, com seus suplementares, e outre para deliberarem sobre o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965.

c) Assuntos gerais.

Acham-se à disposição dos srs. acionistas os documentos de que tratam os artigos b e c.

Montes Claros, 26 de setembro de 1940, na sede da Sociedade.

Em testemunha da verdadeira

A Diretoria.  
S.412 (OFICIO DO REGISTRO DE  
9.412 (B. 7.772 — T. 112.258 — X)

**COMPANHIA AGRÍCOLA PONTE NOVENSE**

Assembleia Geral Extraordinária São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, Fazenda Jatiboca, no dia 20 de abril de 1966, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reavaliação do ativo imobilizado e pronunciamento sobre sua inclusão ou não, ao capital social;

b) outros assuntos de interesse social.

Jatiboca, 31 de março de 1966.

(a.) A. S. de Lima Netto, Presidente.

S.424 (B. 7.772 — T. 112.272 — XXX)

**CIA. MINEIRA DE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO — CIMCOP**

Convocação Ficam convocados os senhores acionistas da «Cia. Mineira de Construções e Pavimentação — CIMCOP», a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, 2ª feira, dia 11 (onze) de abril, às 13 (treze) horas, em seu escritório, a rua São Paulo, 893 — 10º andar — Sala n. 1.007, para deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta «Lucros e Perdas» e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1965;

b) Alteração do Capital Social;

c) Eleição de Conselho Fiscal e seus honorários;

d) Assuntos gerais de interesse social.

Belo Horizonte, 1º de abril de 1966.

A Diretoria.

Companhia Mineira de Construções e Pavimentação. (Assinatura legível).

S.422 (B. 7.772 — T. 112.267 — XXX)

**CENTRAL ELÉTRICA DE FURNAS S.A.**

Assembleia Geral Extraordinária (Convocação)

Ficam convocados os acionistas da Central Elétrica de Furnas S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 11 horas, do dia 15 de abril de 1966, na sede social, à Travessa da Matriz, 56-B, 3º andar, nessa cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre aumento do capital da Companhia e correção do registro contábil dos bens do ativo imobilizado da Sociedade e consequente alteração do art. 5º dos Estatutos.

Passos, 31 de março de 1966.

(a.) John Reginald Cotrim, Diretor Presidente.

S.419 (B. 7.772 — T. 112.260-A — XXX)

**COMÉRCIO CONCEPÇÃO**

Ribeira S.A. — Indústria e Comércio convidam seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral às 14:00 horas do dia 20 de abril de 1966, em sua sede social, à Avenida Faria Peixoto, n.º 470, Belo Horizonte, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e demais secundárias relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965. Avisam, ainda, que no encontro acima mencionado, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, para aver examinar todos os documentos relacionados com os fatos apresentados pela Diretoria.

Pato Branco, 24 de março de 1966.

(a.) Edgard Queiroz Silveira — Diretor-Presidente.

S.431 (B. 7.772 — T. 112.211 — XXX)

**SOCIEDADES CIVIS**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA PONTE NOVENSE**

Pelo presidente da entidade, os srs. acionistas da Companhia Imobiliária Pontenovense convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 13:00 horas do dia 11 (onze) de abril, em sua sede (à Rua dos Carijós, 84 — 2º andar) — nesta Capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Homologação da gestão dos diretores, a partir de 31 de março de 1965.

b) Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

c) Assuntos de Interesses gerais.

Belo Horizonte, 30 de março de 1966.

A Diretoria.

S.464 (B. 7.772 — T. 00224 — XXX)

**SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE**

Convocação Edital de Convocação de eleições, discussão e aprovação de orçamento.

Pelo presente edital, faz saber que no dia 20 de maio de 1966 será realizada neste Sindicato, em Curitiba, 561 13º andar, às 9 horas, a eleição para a Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes Juntão ao Conselho da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais a que está filiado, bem como de seus respectivos suplementares, devendo na mesma ocasião ser discutido e aprovado o Orçamento Financeiro para 1967. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para registro de chapas na Secretaria, que correrá a partir da data da publicação deste edital, tudo de acordo com o artigo 11 e seu § 1º da Portaria número 40, de 21 de Janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal com seus respectivos suplementares, e outra para os delegados-representantes ao Conselho da Federação e seus suplementares. Os requerimentos para registro de chapas deverão ser apresentados na Secretaria, em 3 (três) vias, assinados por todos os candidatos pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do art. 11 da citada Portaria. A Secretaria da entidade funciona nos dias úteis, de 8 às 11 e de 13 às 17:30 horas, exceto aos sábados, quando o expediente é encerrado às 12 horas. Caso não haja número legal na primeira convocação, as eleições serão realizadas em segunda convocação, às 11 horas, com qualquer número. Belo Horizonte, 1º de abril de 1966.

(a.) Nilton Moreira Velloso, Presidente.

S.492 (B. 7.772 — T. 112.223 — X)

**CONSTRUTORA ALCIN**

**VIEIRA S.A.**

Acham-se à disposição dos

Acionistas, na sede, à

Goiacazés, 14 — 13º pavilhão,

Belo Horizonte, Minas Gerais, documentos a que se refere

do Decreto-Lei n.º 2.627, de

setembro de 1940, relativos

ao social encerrado em 31

de 1965.

Belo Horizonte, 1º de abr

Construtora Alcindo S.

(a.) Alberto de L. Vieira

Administrativo.

S.496 (B. 7.772 — T. 112.224



Sábado, 2 de abril de 1966

N. 19

## CENTRAL ELÉTRICA DE FURNAS S.A.

Assembleia Geral Extraordinária  
(Convocação)

Ficam convocados os acionistas da Central Elétrica de Furnas S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10 horas, dia 15 de abril de 1966, na sede social, à Travessa da Matriz 56-B, 3º andar, nesta cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre a proposta de alterações estatutárias.

Passos, 31 de março de 1966.

(a.) John Reginald Cotrim — Diretor Presidente.  
9.420 (B. 7.772 — T. 112.260 — XXX)

## S.A. COMERCIAL PROGRESSO

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede social, à rua Espírito Santo n. 444, às 9 horas do dia 30 de abril de 1966. Os documentos referidos no artigo 99 do Decreto-lei 2.627, de 1940, se encontram à disposição, na sede social.

Belo Horizonte, 31 de março de 1966.

(a.) Tiso Fortini Arcuri, Diretor.  
9.418 (B. 7.769 — T. 112.259 — XXX)

## TELEFÔNICA MANHUAÇU S.A.

Assembleia Geral Ordinária  
Ficam convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de abril do ano corrente, às 19,30 horas, na sede do Club Recreativo de Manhuaçu, à Praça 5 de Novembro, nessa cidade de Manhuaçu, para tratar dos seguintes assuntos:

1.º — Deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1965;

2.º — Eleger os membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1966;

3.º — Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1966, fixando-lhes a remuneração e

4.º — Outros assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, desde já, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Manhuaçu, 8 de março de 1966.

(a.) Dr. Gerard Facini, Diretor Presidente.  
9.411 (B. 7.772 — T. 112.265 — XXX)

(a.) Nudant Pizzelli de Souza, Diretor Secretário.  
(a.) Cidê von Sandow, Diretor Tesoureiro.  
9.413 (B. 7.771 — T. 112.214 — XXX)

## ESTATUTOS DA IGREJA DA RESTAURAÇÃO CRISTÃ (MOVIMENTO APOSTÓLICO) DE MONTES CLAROS

Art. 1º — A associação evangélica denominada Igreja da Restauração Cristã (Movimento Apostólico), com sede a fogo na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, durante indeterminada, reger-se-a pelos presentes estatutos.

## CIA. INDUSTRIAL E CONSTRUTORA «PANTALEONE ARCURI»

Assembleia Geral Ordinária  
(Convocação)

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 19 de abril de 1966, às 17 horas, na sede social, à rua Espírito Santo n. 444, neste cidadão, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1965, elegerem os membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1966, fixando-lhes os honorários e tratarem de outros assuntos de interesse da Sociedade.

## Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos que se refere o artigo 99, do decreto-lei ... 2.627, de 26/9/1940.

Muriae, 31 de março de 1966.

(a.) Miguel Pereira de Carvalho, Presidente.  
9.430 (B. 7.772 — T. 112.216 — XXX)

## CARBAN MINAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ficam convocados os senhores acionistas da Carbán Minas S.A. Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às nove (9) horas do dia quinze (15) de abril vindo, em sua sede social, à Rua Guarani, 436, para deliberarem e votarem sobre as Contas da Diretoria, Balanço, relatórios, parecer do Conselho Fiscal.

A Diretoria.

Carban Minas S.A. Industria e Comércio — (Assinatura Negra).

9.433 (B. 7.772 — T. 112.219 — XXX)

## EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. — EBEC

Assembleia Geral Extraordinária  
(Segunda convocação)

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de abril de 1966, às quinze horas, na sede da Sociedade, na Rua Goitacazes, 43 — Sala 903, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1) — Correção Monetária do valor do Ativo Imobilizado nos termos da Lei 4.357, de 16 de julho de 1964;

2) — Aumento de Capital mediante Correção Monetária;

3) — Assuntos Gerais.

Belo Horizonte, 25 de março de ..

A Diretoria.  
(Assinatura Negra).

9.428 (B. 7.772 — T. 112.275 — XXX)

RIBEIRO S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
(Convocação)

Ribeiro S.A. — Indústria e Comércio convocam seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, às 14,00 horas do dia 20 de abril de 1966, em sua sede social, à Avenida Faria Peixoto, n. 470, para a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício em

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício em

b) Eleição dos Delegados-repre-

## CERÂMICA SÃO PAULO S.A.

Assembleia geral ordinária  
Ficam convocados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária a ser realizada no próximo dia 30, às 19 horas, na sede da sociedade, no Morro da Cerâmica, neste cidadão, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1965;

b) — eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal;

c) — outros assuntos.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos que se refere o artigo 99, do decreto-lei ... 2.627, de 26/9/1940.

Muriae, 31 de março de 1966.

(a.) José Zamaron Ferreira Diniz, Diretor de Projetos e Obras, no exercício da Presidência.

9.430 (B. 7.772 — T. 112.289 — XXX)

## SINDICATO DO COMÉRCIO ATACISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DE BELO HORIZONTE

Editorial de convocação de eleições, discussão e aprovação do Orçamento

Pelo presente editorial, faço saber que no dia 20 de maio de 1966 será realizada neste Sindicato, à rua Curitiba, 561, 13º andar, às 9 horas, a eleição para a Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes junto ao Conselho da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais a que está filiado, bem como de seus respectivos suplentes, devendo na mesma ocasião ser discutido e aprovado o Orçamento Financeiro para 1967. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para registro de chapas na secretaria, que correrá a partir da data da publicação deste editorial, tudo de acordo com o art. 11 e seu § 1º da Portaria número 40, de 21 de janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes, e outra para os delegados representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para registro de chapas deverão ser apresentados na secretaria, em três (3) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do art. 11 da citada Portaria.

1 — Apreciação de pedido de renúncia e constituição de nova Diretoria e do Conselho de Administração.

2 — Reforma dos Estatutos;

3 — Assuntos Diversos.

Belo Horizonte, 1º de abril de 1966.

(a.) José Zamaron Ferreira Diniz, Diretor de Projetos e Obras, no exercício da Presidência.

9.447 (B. 7.772 — T. 112.289 — XXX)

## CIA. MINEIRA DE AGUAS E ESGOTOS — COMAG

Assembleia Geral Extraordinária

(Convocação)

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Mineira de Águas e Esgotos — COMAG — convocados a se reunirem, extraordinariamente, em Assembleia Geral, às 16 horas do dia 11 de abril de 1966, em sua sede social, à Rua Espírito Santo, n. 444, 3º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Apreciação de pedido de renúncia e constituição de nova Diretoria e do Conselho de Administração.

2 — Reforma dos Estatutos;

3 — Assuntos Diversos.

Belo Horizonte, 1º de abril de 1966.

(a.) José Zamaron Ferreira Diniz, Diretor de Projetos e Obras, no exercício da Presidência.

9.447 (B. 7.772 — T. 112.289 — XXX)

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FURO DE BELO HORIZONTE

Editorial de Convocação

Pelo presente editorial, faço saber que no dia 3 (três) de junho de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), será realizada neste Sindicato à Rua Dr. João Lucio Brandão n. 115, a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na secretaria, que correrá a partir da data da publicação deste editorial, tudo de acordo com o art. 11 e seu § 1º da Portaria Ministerial número 40 (quarenta), de 21 (vinte e um) de Janeiro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco). As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes, e outra para os Delegados-representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na secretaria, em 3 (três) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do art. 11 da citada Portaria.

O requerimento, acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achar-se-á fixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido «quorum» em primeira convocação, as eleições, em segunda convocação, serão realizadas no dia 18 (dezoito) do referido mês e, não conseguindo, ainda, obter-se

## SINDICATO DO COMÉRCIO ATACISTA DE TECIDOS, VESTUARIOS E ARMARINHOS, DE BELO HORIZONTE

Editorial de convocação de eleições, discussão e aprovação de Orçamento

Pelo presente editorial, faço saber que no dia 20 de maio de 1966, será realizada neste Sindicato, à Rua Curitiba, 561 — 13º andar, às 9,00 horas, a eleição para a Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes junto ao Conselho da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais a que está filiado, bem como de seus respectivos suplentes, devendo na mesma ocasião ser discutido e aprovado o Orçamento Financeiro para 1967. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para registro de chapas na Secretaria, que correrá a partir da data da publicação deste editorial, tudo de acordo com o art. 11 e seu parágrafo 1º da Portaria número 40, de 21 de Janeiro de 1965. As chapas deverão

ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com seus respectivos suplentes, e outra para os Delegados-representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na secretaria, em 3 (três) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do art. 11 da citada Portaria.